

Salgado de São Félix, 10 de Janeiro de 2017.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito seus préstimos no sentido de autorizar abertura do procedimento de compra da agricultura familiar, através de Chamada Pública, com vistas à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo, transcritos do planejamento de cardápio para 200 dias.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACEROLA.	kg	318
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	Pacote	199
3	AÇÚCAR CRISTAL	kg	292
4	ALHO	kg	13
5	ARROZ parbolizado Tipo 1	kg	239
6	BANANA	kg	80
7	BATATA DOCE	kg	239
8	BATATA INGLÊSA	kg	53
9	BEBIDA LÁCTEA	L	265
10	BISCOITO DOCE	Pacote	265
11	BISCOITO SALGADO	Pacote	530
12	BOLO CASEIRO	kg	318
13	CAJU	kg	212
14	CAJÁ	kg	106
15	CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra)	kg	80
16	CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra)	kg	318
17	CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra)	kg	66
18	CEBOLA	kg	53
19	CENOURA	kg	80
20	COENTRO	kg	13
21	COLORAU em pó fino	Pacote	37
22	EXTRATO de TOMATE	Lata	30

23	FLOCOS DE MILHO	Pacote	212
24	GOIABA	kg	212
25	LARANJA	kg	53
26	LEITE em PÓ	Pacote	159
27	MACAXEIRA	kg	265
28	MAMÃO	kg	53
29	MANGA	kg	106
30	MARGARINA	Pote	5
31	MELANCIA	kg	424
32	MASSA ALIMENTÍCA Tipo seca para macarronada, formato espaguete,	Pacote	398
33	ÓLEO comestível de soja	Grf	6
34	OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA	Bandeja	2208
35	PÃO Tipo DOCE	kg	265
36	PÃO Tipo FRANCÊS	kg	133
37	PÃO Tipo HOT DOG	kg	265
38	PEITO de FRANGO	kg	477
39	PIMENTÃO	kg	37
40	PROTEÍNA Texturizada de SOJA	Pacote	80
41	QUEIJO COALHO	kg	53
42	SAL refinado	kg	27
43	TEMPERO COMPLETO em pó fino	Pacote	37
44	TOMATE	kg	42
45	VINAGRE de álcool	Grf	8

Edvaldo Simões da Silva

SECRETÁRIO ESCOLAR

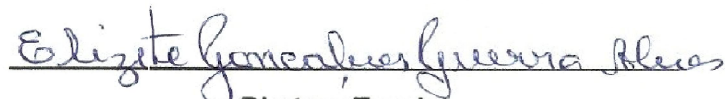
Salgado de São Félix, 10 de Janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE DA CPL

Pelo presente venho autorizar a Vossa Senhoria, proceder à realização de Chamada Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

Segue em anexo, relação de gêneros planejada pela nutricionista da SEEC/PB com especificação e quantidades a serem adquiridas, bem como tabela de preços de referência de produtos da agricultura familiar de acordo com a Resolução 12 de 21/05/2004.

Atenciosamente,


Diretora Escolar

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: 09/01/2017 Nome: MERCADINHO CESTÃO LTDA CNPJ: 41200882000116 Endereço: AV. Presidente João Pessoa, 258 – Centro – Itabaiana – PB CEP 58360000	Mercado 02 Data: 09/01/2017 Nome: FERREIRA COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA CNPJ: 24513541000181 Endereço: Rua Principal - s/n, Canto Alegre - Salgado de São Félix- PB CEP 58370000	Mercado 03 Data: 09/01/2017 Nome: SUPERMERCADO CESTÃO LTDA CNPJ: 10515479000152 Endereço: Rua Jose Silveira, 17, Centro Mogeiro - PB , CEP: 58375-000	Preço Médio	Preço de Aquisição
ACEROLA.	3,00	3,05	3,1	3,05	3,05
ACHOCOLATADO EM PÓ	6,45	6,5	6,55	6,05	6,05
AÇÚCAR CRISTAL	2,59	2,64	2,69	2,64	2,64
ALHO	23,99	24,05	24,1	24,04	24,04
ARROZ parbolizado Tipo 1	3,15	3,2	3,25	3,20	3,20
BANANA	4,1	4,15	4,2	4,15	4,15
BATATA DOCE	1,99	2,04	2,1	2,04	2,04
BATATA INGLÊSA	2,7	2,75	2,8	2,75	2,75
BEBIDA LÁCTEA	2,85	2,9	2,95	2,90	2,90
BISCOITO DOCE	3,25	3,3	3,35	3,30	3,30
BISCOITO SALGADO	2,75	2,8	2,85	2,80	2,80
BOLO CASEIRO	10,75	10,8	10,85	10,80	10,80
CAJU	3	3,05	3,1	3,05	3,05
CAJÁ	4,5	4,55	4,6	4,55	4,55
CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra)	9,85	9,9	9,95	9,90	9,90
CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes	21,9	21,95	22	21,95	21,95
CARNE Bovina	14,99	15,04	15,1	15,04	15,04

SEM OSSO, Acém, em bifés					
CEBOLA	2,55	2,6	2,65	2,60	2,60
CENOURA	2,95	3	3	2,98	2,98
COENTRO	1,9	1,95	2	1,95	1,95
COLORAU em pó fino	0,55	,6	,65	0,6	0,6
EXTRATO de TOMATE	1,95	2	2,05	2,00	2,00
FLOCOS DE MILHO	1,1	1,15	1,2	1,15	1,15
GOIABA	5,55	5,6	5,65	5,60	5,60
LARANJA	2,8	2,85	2,9	2,85	2,85
LEITE em PÓ	3,99	4,04	4,1	4,04	4,04
MACAXEIRA	2,00	2,05	2,1	2,05	2,05
MAMÃO	3,00	3,05	3,1	3,05	3,05
MANGA	2,70	2,75	2,8	2,75	2,75
MARGARINA	3,35	3,4	3,45	3,40	3,40
MELANCIA	1,35	1,4	1,45	1,40	1,40
MASSA ALIMENTÍCA espaguete	1,75	1,8	1,85	1,80	1,80
ÓLEO comestível de soja	4,19	4,24	4,29	4,24	4,24
OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA	11,8	11,85	11,9	11,85	11,85
PÃO Tipo DOCE	7	7,05	7,1	7,05	7,05
PÃO Tipo FRANCÊS	7	7,05	7,1	7,05	7,05
PÃO Tipo HOT DOG	7	7,05	7,1	7,05	7,05
PEITO de FRANGO	8,35	8,4	8,45	8,40	8,40
PIMENTÃO	4	4,05	4,1	4,05	4,05
PROTEÍNA Texturizada de SOJA	3,59	3,64	3,69	3,64	3,64
QUEIJO COALHO	22,99	23,04	23,1	23,04	23,04
SAL refinado	0,49	0,54	,59	0,54	0,54
TEMPERO COMPLETO	0,85	0,90	,95	0,90	0,90
TOMATE	2,4	2,45	2,5	2,45	2,45
VINAGRE de álcool	2,15	2,2	2,25	2,20	2,20

Salgado de São Félix, 10 de Janeiro de 2017.

Edvaldo Simão da Silva

Assinatura do pesquisador

Edital de Chamada Pública n.º01/2017

O Conselho **E. E. E. F. M. de Dois Riachos**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.527.215/0001-28** pessoa jurídica de direito público, com sede no **Distrito Dois Riachos s/nº, Salgado de São Félix/PB CEP:58370-000**, representada neste ato pela Presidente, a Senhora **Roseane de Lourdes Sales Monteiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação **Escolar/PNAE, E. E. E. F. M. de Dois Riachos**, durante o período **de 23 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme o quadro abaixo.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	23/01/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	13/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	13/02/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	16/02/2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no **art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013**

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) **o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural

deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano**, conforme disciplinado no **art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.**

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Definição de Preços:

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico

www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadepreco

s

4.3. Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 200 DIAS	PREÇO MÉDIO (R\$)
01	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	318	3,05
02	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	Pacote	199	6,05
03	AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios,	kg	292	2,64
04	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre	kg	13	24,04
05	ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado	kg	239	3,20
06	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	80	4,15
07	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou	kg	239	2,04
08	BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou	kg	53	2,75
09	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	265	2,90
10	BISCOITO DOCE sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400	Pacote	265	3,30
11	BISCOITO SALGADO com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes	Pacote	530	2,80
12	BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e	kg	318	10,80
13	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	212	3,05
14	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	106	4,55
15	CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com	kg	80	9,90
16	CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	318	21,95

17	CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifés, resfriada, 2ª (magra), embalagem	kg	66	15,04
18	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	53	2,60
19	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	80	2,98
20	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	13	1,95
21	COLORAU em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	37	0,6
22	EXTRATO de TOMATE concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	Lata	30	2,00
23	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de	Pacote	212	1,15
24	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	212	5,60
25	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	53	2,85
26	LEITE em PÓ Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado	Pacote	159	4,04
27	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	265	2,05
28	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	53	3,05
29	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	106	2,75
30	MARGARINA vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com	Pote	5	3,40
31	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	424	1,40
32	MASSA ALIMENTÍCA Tipo seca para macarronada, formato espaguete,	Pacote	398	1,80
33	ÓLEO comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco	Grf	6	4,24
34	OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	2208	11,85
35	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	265	7,05
36	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	133	7,05
37	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento	kg	265	7,05
38	PEITO de FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	477	8,40

39	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de	kg	37	4,05
40	PROTEÍNA Texturizada de SOJA em embalagem plástica de 500 g.	Pacote	80	3,64
41	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	53	23,04
42	SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem	kg	27	0,54
43	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	37	0,90
44	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	42	2,45
45	VINAGRE de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml	Grf	8	2,20

5.2 As amostras dos produtos deverão ser entregues até o **dia 13 de fevereiro de 2017, até as 16:00hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Dois Riachos**, maiores informações pelo telefone **(083 98863-0865)** no **horário 08:00 as 16:30** ou pelo email: **escola2riachos@hotmail.com**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Dois Riachos**, situado no **Distrito Dois Riachos s/nº, salgado de São Félix - PB**, nos dias úteis, pelo período de **fevereiro a dezembro de 2017**.

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

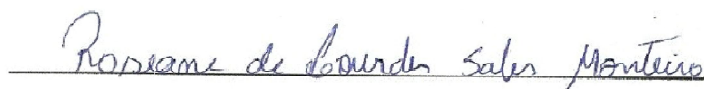
9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

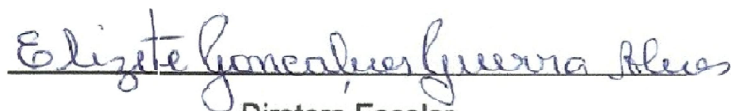
9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED).

Itabaiana - PB 10 de janeiro de 2017.



Presidente da UEx



Diretora Escolar



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Elizete Gomes Alves Guerra Alves
Diretora Escolar